

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 71/2025
de 01 de agosto**

Sumário: Reestrutura as Diretivas de Investimentos do Fundo Mais para o ano de 2025.

Perante as exigências de uma sociedade crescentemente complexa e marcada por desigualdades, e face aos desafios prementes de combate à pobreza, especialmente à pobreza extrema, que ainda afeta 2,28% da população cabo-verdiana, o Governo estabeleceu, no âmbito do seu Programa de 2021-2026, como prioridade fundamental a erradicação da pobreza extrema e a redução da pobreza absoluta, enquanto condições essenciais para a consecução do desenvolvimento sustentável.

Para o efeito, tem promovido o reforço de políticas sociais orientadas para a promoção da equidade e da inclusão social, destacando-se, entre outros, instrumentos como o Cadastro Social Único, o Plano Nacional de Cuidados, o Rendimento Social de Inclusão e o Programa de Inclusão Produtiva e Acompanhamento Familiar.

No decurso da execução da Diretiva 2025, aprovada pela Resolução n.º 22/2025, de 11 de abril, constatou-se a necessidade de introduzir alterações substanciais que determinaram a sua reestruturação, nomeadamente a inclusão da Bolsa de Acesso à Cultura, enquanto política diferenciadora e mecanismo estratégico de integração social de crianças e jovens, promovendo o acesso à cultura como um direito fundamental e uma via de valorização pessoal e profissional, bem como um instrumento relevante de inclusão social através da cultura. Adicionalmente, foi integrada a cobertura de ex-reclusos, com o objetivo de proporcionar uma resposta social articulada e integrada, mediante a criação de mecanismos geradores de rendimento, promovendo a sua autonomia económica e reintegração na sociedade.

De igual modo, foi excluído da Diretiva 2025 o Projeto “O Teu Lugar no Mundo – Cabo Verde” e procedeu-se à reformulação da contextualização e do montante alocado ao programa de “Apoio a Aditos em Recuperação”, e a reformulação da contextualização do projeto “Empoderar Famílias: Autonomia Socioeconómica”, mantendo o montante.

Estas medidas inserem-se no âmbito da implementação da Estratégia Nacional de Erradicação da Pobreza Extrema 2022-2026 e do Programa MAIS, através do Fundo MAIS, instituído pelo Decreto-Lei n.º 3/2023, de 12 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2024, de 18 de abril, destinado ao financiamento de medidas de proteção dos grupos mais vulneráveis.

Nos termos do disposto no diploma acima citado, os recursos do Fundo MAIS serão aplicados nas seguintes áreas prioritárias, a saber: transferências sociais às famílias pertencentes ao “Grupo I” do Cadastro Social Único; financiamento de medidas destinadas ao acolhimento de retornados forçados e voluntários; implementação de medidas de cuidados dirigidas a crianças dos 0 aos 3

anos de idade, pessoas idosas e pessoas com deficiência; implementação de medidas destinadas à inclusão de pessoas com deficiência; e financiamento total ou parcial de projetos ou ações promovidos por organizações da sociedade civil e por Câmaras Municipais que visem reforçar a proteção social dos grupos mais vulneráveis e erradicar a pobreza extrema.

Assim,

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 3/2023, de 12 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2024, de 18 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução reestrutura as Diretivas de Investimentos do Fundo MAIS para o ano de 2025, aprovadas pela Resolução n.º 22/2025, de 11 de abril.

Artigo 2º

Alocações de recursos

1- Os recursos do Fundo MAIS são alocados de acordo com o quadro constante do anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, considerando que:

a) 80% dos recursos do Fundo são destinados às transferências sociais de renda para as famílias enquadradas no “Grupo I” do Cadastro Social Único, no âmbito do Programa de Rendimento Social de Inclusão (RSI), conforme os termos do Decreto-Lei n.º 41/2020, de 2 de abril, que regula esse programa, de forma a cumprir os objetivos definidos na Estratégia Nacional de Erradicação da Pobreza Extrema 2022-2023;

b) 20% dos recursos do Fundo são destinados aos projetos de cuidados e de reforço da proteção social das famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, priorizando as famílias monoparentais, especialmente chefiadas por mulheres, jovens fora de educação, formação e mercado de trabalho (jovens NEET), pessoas com deficiência, crianças, adolescentes; idosos e cidadãos retornados, designadamente:

i. Abertura e Funcionamento dos centros de dia, cuja a gestão compete as Organizações não Governamental com as medidas de promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em que o objetivo primordial consiste na prestação de assistência diária a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, com idade entre os seis e os dezoito anos, buscando promover o desenvolvimento pessoal e social, contribuindo,

assim para suporte adicional das respetivas famílias;

ii. Abertura e funcionamento de dois Centros de Emergência Infantil: em Santiago Norte e Santo Antão no Paul com o propósito de acolher as crianças e adolescentes em situação de risco, visando primordialmente garantir o acolhimento imediato e transitório de crianças e adolescentes em situação de urgência/emergência, resultantes de abandono, maus-tratos, negligências, abuso e exploração sexual ou outros fatores que comprometem a sua integridade física e psicológica, num ambiente o mais próximo possível do familiar;

iii. Reabilitação das estruturas do Centro Juvenil Nhô Djunga e CEI de São Vicente, com capacidade previsto para acolher trinta crianças/adolescentes, com idade compreendidas entre zero e dezassete anos, com estadia máxima de um ano, a menos em situação excecionais;

iv. Garantir assistência, acolhimento e seguimento ao retorno voluntário e involuntário;

v. Reforço de Cuidadores que prestam serviço a dependentes a nível nacional;

vi. Financiamento de medidas para acolhimento de Retornados Forçados e involuntários, é garantir um acolhimento digno e seguro para esses indivíduos, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de reintegração social e económica, o financiamento para o acolhimento de cidadãos retornados nacionais, em decorrência de expulsão judicial ou administrativa, ou de cidadãos que decidem regressar a Cabo Verde devido a situações de grande precariedade, é garantir um acolhimento digno e seguro;

vii. O projeto "Empoderar Famílias: Autonomia Socioeconómica" visa enfrentar o desafio da pobreza extrema e da exclusão social a nível nacional. Com foco prioritário em Famílias monoparentais chefiadas por mulheres, jovens NEET e pessoas com deficiência, com especial atenção àquelas inscritas no Cadastro Social Único (CSU) e sem rendimento fixo ou com baixos recursos económicos. No âmbito do projeto, estes beneficiários poderão ter acesso a uma cesta solidária, como medida de apoio imediato às suas necessidades básicas, promovendo simultaneamente a sua integração em iniciativas de capacitação e geração de rendimento próprio;

viii. Funcionamento dos centros "Nos casa" da ilha do Sal e Centro Social de São Vicente, com objetivo de Prestação de apoio social a conjunto de famílias e crianças em situação vulnerabilidade social, nas respetivas ilhas;

ix. Implementação do projeto Move Idoso, com de objetivo garantir um processo de envelhecimento seguro e digno para todas as pessoas com idade superior a sessenta anos, assegurando que os idosos tivessem seu lugar na sociedade com todos os direitos de cidadania;

x. Projeto Bolsa de Acesso à Cultura tem-se firmado como uma ferramenta essencial para a inclusão social e o desenvolvimento comunitário, na qual os beneficiários desenvolvem competências pessoais, sociais e criativas, reforçando a sua autoestima, autonomia e sentido de pertença, ao mesmo tempo, a sua participação contribui para a dinamização da vida cultural local, promovendo o diálogo, a diversidade e a coesão social;

xi. O projeto "Apoio a Ex-reclusos e Aditos em Recuperação" surge da necessidade de oferecer suporte a indivíduos que enfrentaram o desafio da dependência química, nomeadamente do álcool e de outras drogas. A recuperação da adição não se resume apenas à abstinência, mas envolve um processo contínuo de reintegração social. Este projeto visa igualmente promover a inclusão de ex-reclusas, através da criação de mecanismos de autoemprego, contribuindo para a sua autonomia económica e integração na sociedade; e

xii. Promoção de programa de Saúde Mental, visando apoiar as pessoas em situação de rua com transtornos mental, em situação vulnerável devido a múltiplos fatores, como a dificuldade de acesso a serviços de saúde, a exposição constante a condições adversas (fome, frio, violência) e a falta de suporte familiar e social.

2- A alocação prevista no quadro de previsão da arrecadação em anexo não prejudica eventuais ajustamentos que possam ser feitos em relação aos remanescentes provenientes das percentagens das receitas de privatizações e concessões e das comparticipações, dotações, transferências, subsídios ou doações provenientes do orçamento do Estado ou de quaisquer outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Artigo 3º

Critérios de seleção de projetos a financiar

A seleção de projetos, ações e atividades a financiar pelo Fundo MAIS deve reger-se pelos princípios da transparência, legalidade e imparcialidade, de acordo com os critérios de acesso definidos nos editais de concurso

Artigo 4º

Contratos a celebrar

1- O financiamento concretiza-se através da assinatura de um contrato entre o Presidente do Conselho Diretivo do Fundo MAIS e o responsável ou representante do promotor do projeto.

2- Os contratos podem ter um horizonte temporal plurianual de execução, de acordo com a natureza dos projetos.

3- No caso de contratos de execução plurianual, as verbas previstas para o seu financiamento deverão ser inscritas nos orçamentos dos anos seguintes.

4- Os contratos devem ser acompanhados por projetos que indiquem as atividades a desenvolver, os orçamentos, os prazos de execução previstos e os impactos esperados.

5- Os dados principais do contrato, designadamente do projeto, entidade beneficiária, valor do investimento, valor financiado, prazo de execução previsto e impactos esperados são publicados no sítio do Governo após a assinatura.

Artigo 5º

Desembolsos

O pagamento das despesas financiadas pelo Fundo MAIS é efetuado mediante a apresentação, pela entidade promotora do projeto, do pedido de desembolso, em conformidade com as condições de desembolso estabelecidas nos respetivos contratos.

Artigo 6º

Revogação

Fica revogada a Resolução n.º 22/2025, de 11 de abril.

Artigo 7º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 8 de julho de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o n.º 1 do artigo 2º)

Tabela da distribuição dos recursos do Fundo MAIS em 2025*

Programas	%	Investimentos	Beneficiários	Valor
Rendimento Social de Inclusão (RSI)	80,00%	RSI – Transferência de renda	Famílias em situação de extrema pobreza (Grupo I CSU)	555 766 066
		Subtotal RSI		555 766 066
Reforço da Proteção Social	20%	Abertura e funcionamento de 11 centros de Dia	Crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com idades entre os 6 e os 18 anos	38 000 000
		Abertura e funcionamento de dois (2) Centros de Emergência Infantil: em Santiago Norte e Santo Antão no Paul	Acolher crianças e adolescentes em situação de risco na faixa etária dos 0 aos 17 anos	9 000 000
		Reabilitação das estruturas do centro Juvenil Nhô Djunga e CEI de SV	Acolher crianças e adolescentes em situação de risco na faixa etária dos 0 aos 17 anos	15 000 000
		AAI: Projecto Apoio ao Retorno Voluntário	Imigrantes	3 311 878
		DGIS: Recrutamento de 60 Cuidadores	Idoso: cuidados e proteção	13 680 000
		Financiamento de medidas para acolhimento de Retornados Forçados e Involuntários	Imigrantes: Proporcionar condições adequadas de reintegração social e económica, o financiamento para o acolhimento de cidadãos retornados nacionais	2 811 878
		O projeto "Empoderar Famílias: Autonomia Socioeconómica"	Famílias monoparentais chefiadas por mulheres, Jovens NEET e pessoas com deficiência, especialmente aquelas inscritas no Cadastro Social Único (CSU) sem renda fixa ou com baixo rendimento.	39 000 000
		Funcionamento de centro "Nos casa" da ilha do Sal	Prestação de apoio social a conjunto de famílias carenciadas, em situação de pobreza extrema e vulnerabilidade social na Ilha do Sal	3 956 500
		Funcionamento de centro Social de São Vicente	Prestação de apoio social a conjunto de famílias carenciadas, em situação de pobreza extrema e vulnerabilidade social em São Vicente	3 000 000
		Move Idoso	Objetivo garantir um processo de envelhecimento seguro e digno para todas as pessoas com idade superior entre 50 anos, assegurando que os idosos tivessem seu lugar na sociedade com todos os direitos de cidadania.	3 000 000
		Projeto Bolsa de Acesso à Cultura	O Bolsa de Acesso à Cultura tem-se revelado uma ferramenta fundamental para promover a inclusão social e o desenvolvimento através da participação cultural, alcançando um número significativo de beneficiários e contribuindo para a dinamização a comunidade	4 181 000
		Saúde Mental	O projeto destina-se as pessoas em situação de rua que enfrentam transtornos mental. Essa população é especialmente vulnerável devido a múltiplos fatores, como a dificuldade de acesso a serviços de saúde, a exposição constante a condições adversas (fome, frio, violência) e a falta de suporte familiar e social.	3 000 000
		Ex-Reclusos, Reclusos e Aditos em recuperação	O projeto "Apoio a Aditos em Recuperação" surge da necessidade de oferecer suporte afetivo aos indivíduos que enfrentaram o desafio da dependência química, nomeadamente álcool e outras drogas. A recuperação da adição não se resume apenas à abstinência, mas envolve um processo contínuo de reintegração social, fortalecimento emocional e desenvolvimento de habilidades para a vida.	1 000 000
Subtotal Reforço da Proteção Social			138 941 256	
Total			100%	694 707 322
			Orçamento Aprovado 2025	694 707 582

***Obs.** Elaborado de acordo com os recursos disponíveis em janeiro de 2025 (a ser ajustado posteriormente com os valores totais das arrecadações, conforme o Decreto-Lei n.º 3/2023, de 12 de janeiro).